



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 984 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.969 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º) - Fica considerada de Utilidade Públi-
ca a Associação Filantrópica Espírita de Adamantina - AFEA,
entidade registrada sob nº 59 do Livro A, do Registro de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADA-
MANTINA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1.969.

ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 27 de
novembro de 1.969.

ANTONIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -